PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA EXECUTIVA

LEI n. 1.893 , DE 20 DE AGOSTO DE 1991

SÚMULA: Autoriza permuta de datas de propriedade do Município com datas de terras do Decreto nº. 155/91, de 22 de maio de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo a permutar as datas de terras, da quadra nro. 03, do Jardim Santa Ana, nesta cidade, a saber:

I - a data 7/1, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.596, no Cartório de Registro de Imóveis, segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 54 da Quadra "G", com área de 210,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Clemente Cardoso da Silva, conforme matrícula R-2.7496, do Cartório de Registro de Imóveis Segundo ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/1, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

II - a data 7/2, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.597, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 57, da Quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Messias Ramos Ramalho, conforme matrícula R. 1.400, do Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/2, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 45,11 metros quadrados;

III - a data 7/3, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.598, no Cartório de Registro de Imóveis , Segundo Ofício, desta Comarca, com a data nro. 62, da Quadra "G", com a área de 285,42 metros quadrados com as benfeitorias existentes na Vila Aparecida , nesta cidade, de propriedade de Elza Aparecida Molina, conforme matrícula R. 3.5249 do Cartório de Registro de Imóveis , Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na área 7/3 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 41,92 metros quadrados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SERETARIA EXECUTIVA

IV – a data 7/4, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.599, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras nro. 54-A da Quadra "G", com a área de 240,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Ilson dos Reis da Silva S/M, Ivone Nogueira da Silva e Outros, conforme matrícula R. 1.7495 do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/4, antertiormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 45,18 metros quadrados;

V – a data 7/5, com área de 300,00 metros quadrados, matriculado sob nro. 10.600, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 61 destacada dos lotes nros. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com a área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, nesta cidade, de propriedade de Antonio Florêncio da Silva, conforme transcrição nro. 7111 do livro 3/F do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

VI – a data 7/6, com a área de 250,88 metros quadrados, matriculado sob nro. 10.601,no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras nro. 58 da Quadra "G" com área de 208,00 metros quadrados com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade,, de propriedade de Idelaide Francisco da Silva, conforme matrícula R.1.11038 do Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/6, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 36,00 metros quadrados;

VII – a data 7/7, com área de 224,70 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.602, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 57-A da Quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Maria Aparecida Correia, conforme matrícula R. 7.438, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

VIII – a data 7/8, com a área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob o número 10.603, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 63 da Quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Antonio Paulino, conforme matrícula R.2108, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

IX – a data 7/9, com área de 450,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.604, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 64 da Quadra "G", com área de 392,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Mateus Francisco de Lima, conforme matrícula R. 7.509, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/9, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, sendo que o Município arcará com as despesas relativas à casa edificada de 42,00 metros quadrados, fornecendo mão-de-obra integral, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

X – a data 7/10, com área de 600,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.605, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 67, da Quadra "G", com área de 600,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de José de Souza Horácio, conforme matrícula R. 10.124, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/10, anteriormente descrita, duas casas em alvenaria com áreas de 55,25 metros quadrados e 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura.

Artigo Segundo: O Município arcará com as despesas relativas às escrituras e registros resultantes das transações previstas no artigo anterior.

Artigo Terceiro: As despesas correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Artigo Quarto: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1991.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 24/08/91
Funcionária

AE/vacc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE EXECUTIVA

LEI n. 1.893 , DE 28 DE AGOSTO DE 1994

SUMULA: Autoriza permuta de datas de propriedade do Município com datas de terras do Decreto n.. 155/91, de 22 de maio de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro: Fica autorizado o Poder Executivo a permutar as datas de terras, da quadra nro. 03, do Jardim Santa Ana, nesta cidade, a saber:

I - a data 7/1, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.596, no Cartório de Registro de Imóveis, segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 54 da Quadra "G", com área de 210,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Clemente Cardoso da Silva, conforme matrícula R-2.7496, do Cartório de Registro de Imóveis Segundo ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/1, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

II - a data 7/2, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.597, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 57, da Quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Messias Ramos Ramalho, conforme matrícula R. 1.400, do Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/2, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 45,11 metros quadrados;

III - a data 7/3, com área de 300,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.598, no Cartório de Registro de Imóveis , Segundo Ofício, desta Comarca, com a data nro. 62, da Quadra "G", com a área de 285,42 metros quadrados com as benfeitorias existentes na Vila Aparecida , nesta cidade, de propriedade de Elza Aparecida Molina, conforme matrícula R. 3.5249 do Cartório de Registro de Imóveis , Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na área 7/3 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 41,92 metros quadrados;

IV - a data 7/4, com área de 300,00 metros quadrados, matriculad sob nro. 10.599, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data de terras nro. 54-A da Quadra "G", com a áre de 240,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada n Vila Aparecida, nesta cidade, de propriedade de Ilson dos Reis da Silv S/M, Ivone Nogueira da Silva e Outros, conforme matrícula R. 1.7495 d Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/4, antertiormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 45,18 metros quadrados;

V - a data 7/5, com área de 300,00 metros quadrados, matriculado sob nro. 10.600, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 61 destacada dos lotes nros. 153/B e 153/C da Gleba Patrimônio Arapongas, com a área de 300,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, nesta cidade, de propriedade de Antonio Florêncio da Silva, conforme transcrição nro. 7111 do livro 3/F do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício da Comarca de Arapongas, obrigando-se o Município a edificar na data 7/5 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

VI - a data 7/6, com a área de 250,88 metros quadrados, matriculado sob nro. 10.601,no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca, com a data de terras nro. 58 da Quadra "G" com área de 208,00 metros quadrados com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, nesta cidade,, de propriedade de Idelaide Francisco da Silva, conforme matrícula R.1.11038 do Cartório de Registro de Imóveis Segundo Ofício, desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/6, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura e uma edícula de 36,00 metros quadrados;

VII - a data 7/7, com área de 224,70 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.602, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 57-A da Quadra "G", com área de 140,50 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Maria Aparecida Correia, conforme matrícula R. 7.438, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/7 anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com a área de 42,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

VIII - a data 7/8, com a área de 350,00 metros quadrados, matriculada sob o número 10.603, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 63 da Quadra "G", com área de 311,22 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de Antonio Paulino, conforme matrícula R.2108, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/8, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

IX - a data 7/9, com área de 450,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.604, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 64 da Quadra "G", com área de 392,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de [redacted] propriedade de Mateus Francisco de Lima, conforme matrícula R. 7.509, do Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, obrigando-se o Município a edificar na data 7/9, anteriormente descrita, uma casa de alvenaria com área de 70,00 metros quadrados, sendo que o Município arcará com as despesas relativas à casa edificada de 42,00 metros quadrados, fornecendo mão-de-obra integral, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura;

X - a data 7/10, com área de 600,00 metros quadrados, matriculada sob nro. 10.605, no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício desta Comarca, com a data nro. 67, da Quadra "G", com área de 600,00 metros quadrados, com as benfeitorias existentes, situada na Vila Aparecida, de propriedade de José de Souza Horácio, conforme matrícula R. 10.124, do

se o Município a edificar na [illegible] casas em alvenaria com áreas de 55,28 metros quadrados, conforme Projeto Padrão fornecido pela Prefeitura.

Artigo Segundo: O Município arcará com as despesas relativas às escrituras e registros resultantes das transações previstas no artigo anterior.

Artigo Terceiro: As despesas correrão por [illegible] dotações Orçamentárias próprias.

Artigo Quarto: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de agosto de 1991.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural